

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 05 DE 12 DE JULHO DE 2022

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade aos artigos 215 e 216 da Lei Municipal nº.485/62 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Jequié) e considerando diversas situações ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como denúncias formuladas na Ouvidoria SMS Jequié.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR instauração de Sindicância para apurar os fatos descritos em denúncias formuladas pelas vítimas através da Ouvidoria do Município, e ocorrência registrada junto a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, referente a desvios de conduta de servidora do quadro desta secretaria, matrícula nº. 3907, a fim de assegurar à servidora citada nos registros o Direito Constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Constituir Comissão Interna de Sindicância, composta pelos servidores: Joaquim Alves de Lima Neto – Assessor Jurídico; Ludmila Cidreira de Farias Malta – Assessora Jurídica; Polyanne Lima Santos Cruz – Oficial Administrativo; Gilmar Araujo Chaves – Inspetora Sanitária.

Art. 3º. Estabelecer que a Comissão Interna de Sindicância, sob presidência do servidor Joaquim Alves de Lima Neto, proceda aos trâmites administrativos com vistas a apuração dos fatos registrados, no intuito de elucidá-los, bem como instrumentalizar a gestão municipal na condução dos atos administrativos que forem pertinentes.

Art. 4º. DETERMINAR o afastamento Preventivo da Servidora com base artigo 147 da Lei nº 8.112/1990, pelo prazo de 60(sessenta) dias como medida cautelar, podendo este prazo ainda ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição da Comissão Processante Disciplinar, legalmente constituída através da Portaria nº 027/2018, todas as informações necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 6º. Fica assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada nos termos da Lei, caso solicitado previamente pela Comissão Competente.

Rua Dom Pedro II, nº. 08 – Centro, Jequié-Ba – Telefãx. (73) 3526-8966
Email: smsjeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e encaminhe-se o feito à comissão processante disciplinar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 12 DE JULHO DE 20122.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Interino de Saúde do
Município de Jequié
Portaria nº 100/2022

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 23.542/2022

Rua Dom Pedro II, nº. 08 – Centro, Jequié-Ba – Telef. (73) 3526-8966
Email: smsjequeie@gmail.com